



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Gabinete do Procurador-Geral de Contas

Manaus (AM), 20 de abril de 2020.

OFÍCIO REQUISITORIO N.º 310A/2020-MPC/PGC

A Sua Excelência o Senhor
Marcelo Magaldi Alves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Mário Ypiranga, 1695 - Adrianópolis, Manaus - AM, 69057-002

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em razão de denúncias recebidas, venho expor e ao final requisitar de Vossa Excelência as seguintes informações:

No dia 07 de Abril do ano corrente, foi realizada uma dispensa do processo licitatório, com base no artigo 24, inciso da Lei nº 8.666/1993, com contratação direta da empresa **PLUTÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS EIRELI**, para aquisição de 30.000(trinta mil) frascos de álcool etílico (em gel), frascos esses com a embalagem de 500(quinhentos) ml, pelo valor de R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais). Ocorre que vem sendo noticiados pela mídia, valores de vendas inferiores da metade do preço do produto adquirido pela secretaria.

Por tudo, isso posto, o Ministério Público de Contas, no desempenho de seu mister institucional, vem requisitar, no **prazo de 3 (três) dias**, nos termos do art. 88, parágrafo único c/c art. 93 da Constituição do Estado e no art. 116 da Lei Estadual 2423/96, informações e justificativas acerca do preço de compra praticado e a escolha da empresa **PLUTÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS EIRELI**, O não atendimento poderá ensejar representação ministerial, sonegação de documentos e multa.

Atenciosamente,

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral de Contas

RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

Procurador do Ministério Público de Contas

EVELYN FREIRE DE CARVALHO

Procuradora do Ministério Público de Contas